



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



EDITAL

EDITAL Nº 01/2025/PROEN/IFAM

*SELEÇÃO VIA SISU
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2025*

CURSOS DE GRADUAÇÃO – MULTICAMPI

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2	SOBRE O PROCESSO SELETIVO.....	4
3	CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS.....	4
4	PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS	5
5	DISTRIBUIÇÃO E MIGRAÇÃO DE VAGAS	10
7	DESEMPATE	11
8	RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA	11
9	CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA.....	11
10	REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO.....	12
11	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS.....	13
12	COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS	15
13	DESCLASSIFICAÇÃO.....	16
14	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS	16
14.9	PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:	19
15	MATRÍCULA.....	19
16	PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS	19
17	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.....	20
18	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
19	INFORMAÇÕES.....	21
	ANEXO I – CONTATOS E LINKS DOS CAMPI.....	22
	ANEXO II – CRONOGRAMA*	24
	ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS*	25
	ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.....	26
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA	27
	ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	28
	ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA	30
	ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	31
	ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA.....	32
	ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA.....	33
	ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA	34

EDITAL Nº 01/2025/PROEN/IFAM

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2025

CURSOS DE GRADUAÇÃO – MULTICAMPI

SELEÇÃO VIA SISU

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas torna público este Edital que estabelece as normas do Processo Seletivo 2025 para Cursos de Graduação pelo **Sistema de Seleção Unificado - SISU, destinado ao preenchimento de 210 vagas com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025 e de 220 vagas com ingresso no segundo semestre letivo de 2025, totalizando 430 vagas**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 2023, e de acordo com a Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem por objetivo informar as regras e os procedimentos do IFAM a partir da primeira chamada para verificação de atendimento às regras referente ao Processo Seletivo via SISU.
- 1.2 **Toda e qualquer responsabilidade do(a) candidato(a) deste processo seletivo torna-se automaticamente responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos de idade.**
- 1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regidos por este edital.
- 1.4 As inscrições foram realizadas pelos candidatos diretamente no Portal do SiSU - <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, conforme os prazos e as regras do próprio SiSU definidas no Edital nº 35, de 23 de dezembro de 2024 – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU, PROCESSO SELETIVO - EDIÇÃO 2025, disponível no Portal do SiSU e no site do IFAM.
- 1.5 A classificação e a seleção para a Chamada Regular também ocorrerão conforme regras determinadas pelo SiSU por meio Edital nº 35, de 23 de dezembro de 2024 – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU, PROCESSO SELETIVO - EDIÇÃO 2025.
- 1.6 Os procedimentos, prazos e regras a partir da chamada regular são regidos por este Edital do IFAM.
- 1.7 No IFAM, a página principal deste processo seletivo é: <https://estudenoifam2025.ifam.edu.br> / <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2025-1>
- 1.8 O(a) candidato(a) que se inscreveu neste Processo Seletivo automaticamente autoriza a divulgação de dados necessários ao processo, como seu nome completo, 3 últimos dígitos de seu CPF, número de inscrição, curso, grupo de vaga, Nota Final, classificação e situação enquanto convocado, lista de espera, eliminado, indeferido, desclassificado, matriculado, dentre outras.
- 1.9 O(a) candidato(a) deverá possuir CPF próprio para participar deste processo seletivo.
- 1.10 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital do SiSU nº 35, de 23 de dezembro de 2024 e neste Edital do IFAM, bem como em documentos complementares e erratas, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11 O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes a este Processo Seletivo das seguintes formas:
- I – perguntas frequentes: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes
 - II – e-mail da Comissão Central de Processo Seletivo: estudenoifam@ifam.edu.br
 - III - presencialmente nos campi do IFAM (endereços e horário de atendimento estão no Anexo I);
 - IV – e-mails das próprias Comissões Locais de Processo Seletivo apresentados no Quadro a seguir:

Dúvidas?

Entre em contato conosco.

Ver o item 1.11 e o Anexo I deste Edital.

Quadro 1: e-mails das Comissões Locais de Processos Seletivos

CAMPI DO IFAM	E-MAILS DAS COMISSÕES LOCAIS
LÁBREA	cps.cl@ifam.edu.br
MANAUS CENTRO	cpsai.cmc@ifam.edu.br
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	cpsai_cmdi@ifam.edu.br

MANAUS ZONA LESTE	cmzl.matricula@ifam.edu.br
PARINTINS	cpa.matricula@ifam.edu.br
PRESIDENTE FIGUEIREDO	pse.cprf@ifam.edu.br
TABATINGA	cpsai.ctbt@ifam.edu.br

2 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Poderá concorrer a uma vaga neste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que se inscrever e que atender os seguintes pré-requisitos:
- I - ser portador(a) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; e
 - II – ter sido classificado pelo SiSU da Edição 2025 em um dos cursos do IFAM.
- 2.2 **A classificação, a seleção e a convocação do(a) candidato(a) para verificação de atendimento às regras para matrícula NÃO garantirão vaga nem matrícula.**
- 2.3 **A matrícula estará CONDICIONADA à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**
- 2.4 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações (ANEXO II).
- 2.5 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo exclusivamente aos(às) candidatos(as) o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

3 CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS

- 3.1 Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos.
- 3.2 Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível no link: www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos e no <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso direto à área do IFAM pelo QR-Code ao lado:
- 3.3 Nos Quadros a seguir, apresentamos os cursos ofertados neste Edital e informações sobre cada um deles, como: campus ofertante, duração, turno e a distribuição das vagas.
- 3.4 Todas as informações sobre os cursos também se encontram no TERMO DE ADESÃO AO SISU, disponível em: <https://estudenoifam2025.ifam.edu.br>
- 3.5 Para informações adicionais sobre os cursos, ver Anexo III deste Edital.



Quadro 2: Cursos ofertados com ingresso no PRIMEIRO semestre de 2025

CAMPI OFERTANTES	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS										
				AC	PR 5%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (No mínimo 50% das vagas)								TOTAL
						R1 PPI	R2 Q	R3 PCD	R4 EP	R5 PPI	R6 Q	R7 PCD	R8 EP	
Lábrea	Tecnologia em Processos Gerenciais	2 anos e 6 meses	Noturno	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Engenharia de Controle e Automação	5 anos	Integral	5	-	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Eletrônica Industrial	3 anos	Noturno	5	-	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Logística	2 anos	Noturno	5	-	5	1	1	1	5	0	1	1	20

Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	3 anos	Noturno	5	-	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Sistemas De Telecomunicações	3 anos	Noturno	5	-	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Zona Leste	Engenharia De Software	4 anos	Vespertino	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Zona Leste	Medicina Veterinária	5 anos	Diurno	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Parintins	Tecnologia em Gestão Comercial	2 anos e 6 meses	Noturno	5	-	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Presidente Figueiredo	Engenharia de Aquicultura	5 anos	Integral	1	-	3	1	1	1	1	0	1	1	10
Tabatinga	Administração	4 anos	Noturno	5	-	5	1	1	1	5	0	1	1	20
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS														210

Quadro 3: Cursos ofertados com ingresso no SEGUNDO semestre de 2025

CAMPI OFERTANTES	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS										TOTAL
				AC	PR 5%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (No mínimo 50% das vagas)								
						R1 PPI	R2 Q	R3 PCD	R4 EP	R5 PPI	R6 Q	R7 PCD	R8 EP	
Manaus Centro	Engenharia Civil	5 anos	Noturno	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Engenharia Mecânica	5 anos	Noturno	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Vespertino	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura em Física	4 anos	Vespertino	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura em Matemática	4 anos	Vespertino	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura em Química	4 anos	Vespertino	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia em Alimentos	3 anos	Vespertino	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	3 anos	Noturno	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia em Processos Químicos	3 anos	Noturno	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia em Produção Publicitária	3 anos	Vespertino	4	1	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Parintins	Engenharia De Software	4 anos	Noturno	5	-	5	1	1	1	5	0	1	1	20
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS														220

4 PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 4.1 Todas as Instituições Federais de Ensino realizam, nos Cursos de Graduação, a reserva de **no mínimo** METADE das vagas de cada curso para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que são os EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, ou EGRESSOS DE ESCOLAS COMUNITÁRIAS que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com

o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

- 4.2 E essas vagas reservadas são distribuídas entre dois grupos de renda: renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo e o grupo que independe de renda.
- 4.3 Dentro dos dois grupos de renda, haverá reservas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e aos que são egressos de escolas públicas.
- 4.4 A reserva de vagas faz parte do PROGRAMA ESPECIAL PARA O ACESSO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO e é legalmente amparada pelos seguintes normativos:
- LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012
 - LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
 - DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012
 - DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017
 - Portaria MEC Nº 2.027 de 16/11/2023, publicada em 20/11/2023 - Altera a Portaria MEC Nº 18/2012
 - Portaria MEC Nº 18 de 11/10/2012 - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas
- 4.4.1 Para leitura dos normativos mencionados acima, acesse a página de Normativos do Processo Seletivo do IFAM em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo
- 4.5 **Para acesso a cursos de Graduação, egressos de escolas públicas são aqueles que cursaram INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, desde o primeiro até o terceiro ano. E egressos de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público são aquelas escolas de educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, observado o disposto em regulamento.**
- 4.6 Não possuem direito às reservas de vagas do Programa Especial de Acesso aqueles que cursaram uma parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que com bolsas parciais ou integrais.
- 4.7 Os egressos de escolas públicas podem ter cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou eles podem ter obtido certificado de conclusão de curso com base em:
- I - resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
 - II - resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - III - exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.8 Escolas Públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.
- 4.9 **Não** são consideradas escolas públicas aquelas do SISTEMA S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).
- 4.10 **Sobre a renda familiar bruta mensal per capita: ela é o resultado da divisão da renda bruta mensal da família pelo número total de pessoas que vivem na residência, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a) e aqueles sem renda.**
- 4.11 Para calcular a renda familiar bruta mensal per capita, some os rendimentos de todos os familiares maiores de 18 anos que moram na casa (como salários, lucros, pensões e aposentadorias) e divida pelo total de membros da família. Este cálculo deve ser feito considerando os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado for igual ou menor que o valor de um salário mínimo, o(a) candidato(a) pode se candidatar às vagas R1, R2 e R3 ou R4, desde que cumpra as outras regras específicas de cada cota.
- 4.12 Para determinar a renda familiar bruta mensal per capita, todos os rendimentos recebidos pelos membros da família devem ser considerados, sejam regulares ou esporádicos, incluindo rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos de bens. **Porém, NÃO são considerados no cálculo da renda familiar bruta per capita os seguintes valores:**
- I - Auxílios para alimentação e transporte;
 - II - Diárias e reembolsos de despesas;
 - III - Adiantamentos e antecipações;
 - IV - Estornos e compensações de períodos anteriores;
 - V - Indenizações de contratos de seguros;
 - VI - Indenizações por danos materiais e morais por decisão judicial;

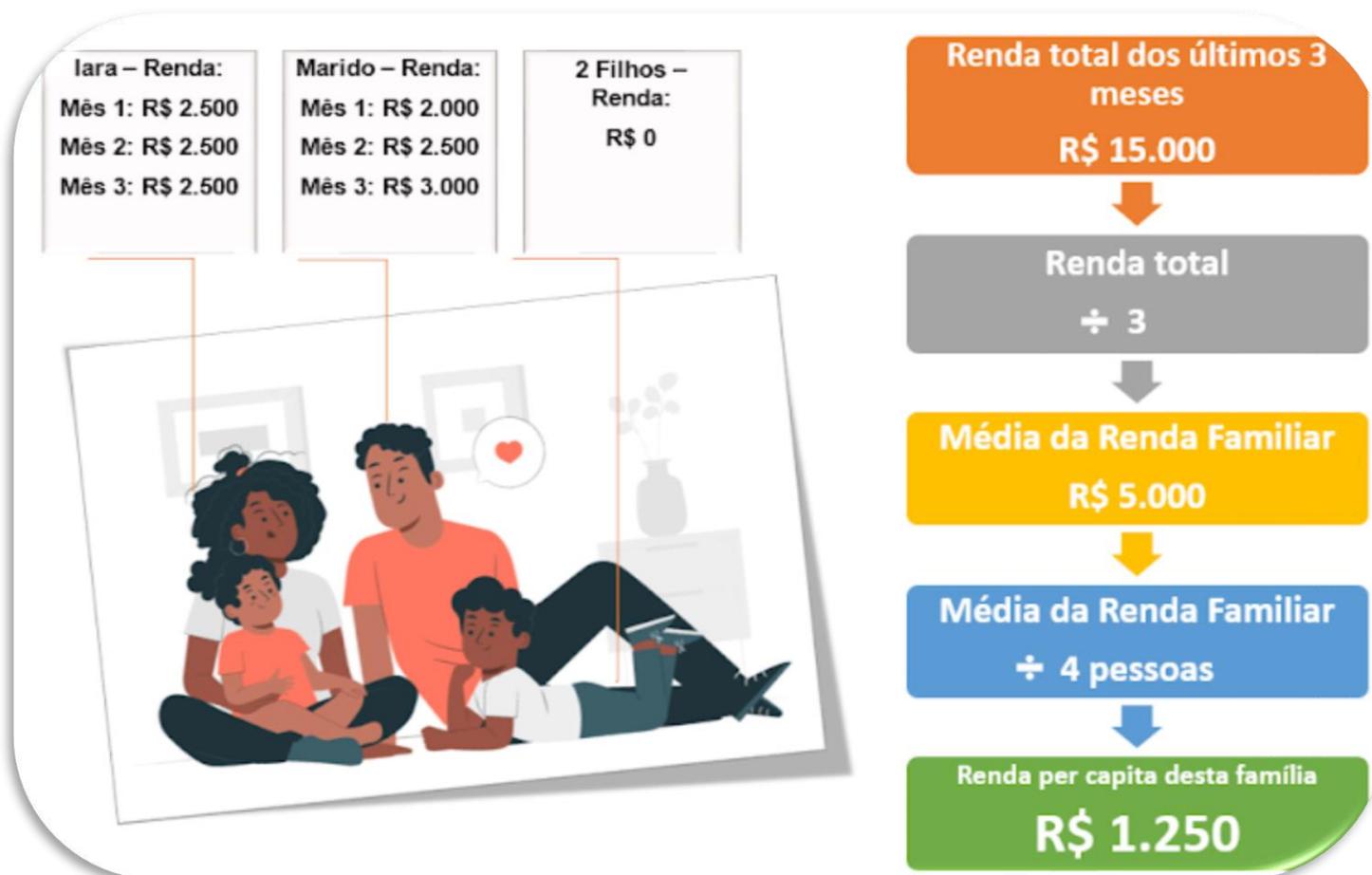
Entenda as Reservas de Vagas, também conhecidas como cotas.

VII - Rendimentos de programas, como:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demaís programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.13 Na Figura 1, observe um exemplo do cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal per capita.

FIGURA 1: exemplificação visual do cálculo de renda familiar bruta mensal per capita



4.14 Todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreverem em um dos grupos do Programa Especial de Acesso ou em grupos de reservas adicionais, como para Produtores Rurais, concorrerão primeiramente em Ampla Concorrência.

4.15 Todos(as) os(as) candidatos(as) que vierem a ser convocados(as) para matrícula por um dos grupos do Programa Especial de Acesso ou por reservas adicionais de vagas deverão comprovar obrigatoriamente que atendem a todas as regras do grupo de convocação. Para mais informações sobre as formas de comprovação, ver o tópico 11 deste Edital.

4.16 O IFAM disponibiliza materiais e simuladores para apoiar os candidatos em suas escolhas:

I - Simulador online de grupo de vagas: <http://simuladorcotas.ifam.edu.br>

II - Simulador excel de renda familiar bruta mensal per capita: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

4.17 Este edital e todos os formulários e documentos relacionados a ele utilizarão siglas para cada grupo de reserva de vagas.

4.18 Segue o quadro com as siglas, as descrições e algumas explicações sobre cada grupo:

Acesse a página

ENTENDA AS COTAS:

www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

QUADRO 4: Siglas, descrições e explicações sobre os grupos de vagas adotados neste Edital

LEGENDA DO SISU	SIGLA ADOTADA PELO IFAM	DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
AC	AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que concluiu o ensino médio.
V	PR	PRODUTOR RURAL (opcional aos campi)	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – ter concluído o ensino médio; II – comprovar pertencimento ao grupo de Produtor Rural, considerando os documentos apresentados pelo(a) candidato(a). Definição de Produtores Rurais: Agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho individual ou familiar no meio rural, observados os termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, podendo concorrer a uma vaga os produtores rurais, bem como seus filhos e os seus netos caso estes estejam sob sua responsabilidade. <i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i>
LB_PPI	R1 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – ter concluído o ensino médio; II – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; III – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo; IV – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação: a) se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a); b) se autodeclarado preto ou pardo: o(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. <i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i>
LB_Q	R2 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – ter concluído o ensino médio; II – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; III – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo; IV – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação, com a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a). Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. <i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i>
LB_PCD	R3 PCD	Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – ter concluído o ensino médio; II – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; III – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo; IV – ter o Laudo Médico DEFERIDO por médico vinculado ao IFAM. Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do

			<p>Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).</p> <p>Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.</p> <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i></p>
LB_EP	R4 EP	Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita.	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio; II – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; e III – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo. <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i></p>
LI_PPI	R5 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio; II – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; III – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação: <ul style="list-style-type: none"> a) se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a); b) se autodeclarado preto ou pardo: o(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i></p>
LI_Q	R6 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio; II – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; III – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação, com a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a). <p>Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.</p> <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i></p>
LI_PCD	R7 PCD	Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas independentemente de renda	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio; II – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; III – ter o Laudo Médico DEFERIDO por médico vinculado ao IFAM. <p>Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).</p> <p>Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade</p>

			em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. <i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i>
LI_EP	R8 EP	Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS independentem ente de renda	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – ter concluído o ensino médio; II – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas. <i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 11, e os documentos necessários no tópico 14 deste Edital.</i>

5 DISTRIBUIÇÃO E MIGRAÇÃO DE VAGAS

5.1 A distribuição das vagas ofertadas será realizada pelo próprio SiSU respeitando-se a Lei nº 12.711/2012 e os percentuais das populações pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência no estado do Amazonas conforme o Censo mais recente do IBGE, que é o de 2022.

5.1.1 Os dados sobre Pessoas com Deficiência considerarão o Censo 2010 até que o IBGE divulgue os dados atualizados.

5.2 Se a lista de candidatos(as) de um grupo de reserva finalizar e ainda existir vaga não preenchida desse grupo, a vaga será migrada para outro grupo de reserva. Segue o fluxo que será adotado para migração de vagas:

- I - se sobrar vaga em R1 PPI, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, AC;
- II - se sobrar vaga em R2, o fluxo de migração de vaga será R1, R3, R4, R5, R6, R7, R8, AC;
- III - se sobrar vaga em R3, o fluxo de migração de vaga será R1, R2, R4, R5, R6, R7, R8, AC;
- IV - se sobrar vaga em R4, o fluxo de migração de vaga será R1, R2, R3, R5, R6, R7, R8, AC;
- V - se sobrar vaga em R5 PPI, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R6, R7, R8, AC;
- VI - se sobrar vaga em R6 Q, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R5, R7, R8, AC;
- VII - se sobrar vaga em R7 PCD, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R5, R6, R8, AC;
- VIII - se sobrar vaga em R8 EP, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, AC;
- IX - se sobrar vaga em cotas adicionais, como PR, ela será migrada para AC;
- X - se sobrar vaga em AC, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8 e cota adicional se houver.

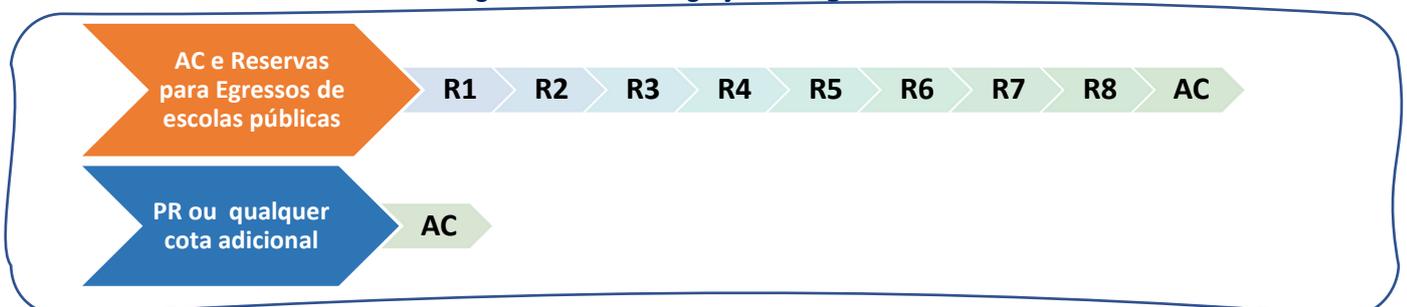
Como as vagas são distribuídas e o que é a migração de vagas?

5.3 Se não houver candidato(a) algum nas listas das reservas de vagas, as vagas ainda disponíveis do curso serão migradas para ampla concorrência.

5.4 A migração de vagas pode acontecer desde a Chamada Regular ou apenas a partir das chamadas de lista de espera.

5.5 A representação ilustrativa do fluxo de migração de vagas se encontra na Figura 2.

Figura 2: Fluxo de migração de vagas



7 DESEMPATE

- 7.1 Observados os critérios de desempate efetuados pelo SiSU, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 7.2 Nos casos de ocorrência do previsto no item 7.1 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da LDB.

8 RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA

- 8.1 Serão convocados(as) na primeira chamada, conhecida no SISU como Chamada Regular, os(as) primeiros(as) classificados(as), respeitando a disponibilidade de vagas por curso e em cada grupo de vaga. Por exemplo, se houver apenas uma vaga no grupo R8, será selecionado(a) apenas um(a) candidato(a) desse grupo.
- 8.2 Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para as vagas de um grupo, as vagas serão migradas a outro grupo conforme o fluxo de migração de vagas explicado no tópico 5 deste edital.
- 8.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para comprovação dos seguintes fatores:
- I - atendimento a todos os pré-requisitos e às regras determinadas neste edital e em suas erratas se houver; e
 - II – atendimento a todas as regras específicas do grupo de vagas em que foi convocado (ver tópico 11 deste edital).
- 8.4 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do documento convocatório. Os itens de desclassificação constam no tópico 13 deste Edital.
- 8.5 Em qualquer tipo de chamada e convocação, **NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.**
- 8.6 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

9 CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 9.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 9.2 Se as vagas ofertadas não forem preenchidas com os(as) candidatos(as) convocados(as) na primeira chamada, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) em lista de espera sempre respeitando a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 9.3 As chamadas de lista de espera serão publicadas na página principal do PS 2025 e/ou na página própria de cada campus no site do IFAM.
- 9.3.1 Os links para acesso às páginas dos campi serão disponibilizados no site apenas após a publicação da primeira chamada.
- 9.4 As chamadas de lista de espera poderão ser de diferentes tipos conforme decisão de cada campus. Os tipos possíveis são:
- I – **chamada regular de lista de espera**: quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera, dentro do número de vagas ainda disponível de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;
 - II – **chamada regular de lista de espera com convocação para cadastro reserva**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos candidatos(as) adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;
 - a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para cadastro reserva são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;
 - b) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;
 - c) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.
 - III – **chamada oral presencial**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos candidatos(as) adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para comparecerem ao campus em uma data e horário pré-determinados. Nessa data e horário, o campus fará a chamada de forma oral e pública e considerará apenas aqueles candidatos(as) que estiverem presentes;

- a) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus portando a documentação para verificação de atendimento às regras;
- b) se ocorrer a desclassificação de candidatos(as) de fato selecionados, a Comissão realizará a chamada dos(as) candidatos(as) em lista de espera que foram adicionalmente convocados(as) para comparecimento;
- c) os(as) convocados(as) adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver;
- d) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão automática e permanentemente desclassificados.

IV – **convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera:** quando convocamos candidatos(as) em lista de espera para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, conseqüentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.

- a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;
- b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.

- 9.5 As regras e procedimentos das Chamadas constarão no documento convocatório publicado.
- 9.6 O(a) candidato(a) que for convocado(a) em qualquer tipo de chamada e não atender à convocação, conforme regras, procedimentos e prazos definidos neste Edital e no documento convocatório, será permanentemente desclassificado deste processo seletivo.
- 9.7 Os(as) candidatos(as) de lista de espera convocados(as) para cadastro reserva ou chamada oral presencial também deverão comprovar o atendimento a todas as regras deste Edital.
- 9.8 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do(s) documento(s) convocatório(s). Os itens de desclassificação constam no tópico 13 deste Edital.
- 9.9 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.
- 9.10 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

10 REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO

- 10.1 Neste processo seletivo, é permitida a representação de candidatos(as) por pais/responsáveis ou por procuradores, MENOS em banca de heteroidentificação, pois a banca de heteroidentificação precisa ser realizada obrigatoriamente com o(a) próprio(a) candidato(a).
- 10.2 Os(as) candidatos(as) com menos de 18 anos de idade que forem convocados(as) deverão estar acompanhados ou ser representados por seus pais ou responsáveis. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:
 - I - original e cópia do documento de identificação com foto do(a) responsável; e
 - II - original e cópia de documento comprobatório de ser o(a) responsável pelo(a) candidato(a).
- 10.3 Se os pais ou responsáveis do(a) candidato(a) com menos de 18 anos de idade não puderem acompanhar ou representar o(a) candidato(a), será possível transferir temporariamente essa responsabilidade para outra pessoa com 18 anos de idade ou mais, usando a PROCURAÇÃO INDIRETA.
- 10.4 Os(as) candidatos(as) com 18 anos de idade ou mais que forem convocados(as) e que não puderem comparecer ao campus poderão ser representados por outras pessoas que também tenham no mínimo 18 anos de idade, usando uma PROCURAÇÃO DIRETA. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:
 - I - original e cópia do documento de identidade do procurador; e
 - II - original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
- 10.5 O IFAM disponibiliza modelos de Procuração Direta e de Procuração Indireta na seguinte página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 10.6 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br. Mais informações sobre assinatura eletrônica em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

E se você for convocado(as) e não puder comparecer dentro do prazo?
Basta utilizar Procuração.

Modelos de Procuração em:

www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

10.7 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:

I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou

II – lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.

10.8 O IFAM fica autorizado a solicitar a presença do(a) próprio(a) candidato(a) para outras etapas além da Heteroidentificação.

Atenção:

Bancas de Heteroidentificação não aceitam procurações ou representações. Ver item 10.1 e item 11.9.

11 VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

11.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comprovar que atendem às regras deste Edital.

11.2 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.

11.3 A verificação de atendimento às regras para matrícula ocorrerá prioritariamente de forma presencial.

11.3.1 Por decisão motivada, o campus poderá realizar a verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota ou telepresencial, devendo informar os(as) candidatos(as) sobre os procedimentos, prazos e regras via site e/ou e-mail.

11.3.2 Matrículas realizadas de forma remota/telepresencial, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos comparando-se com o original que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.

11.3.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão Local do campus.

11.4 **Para a verificação de atendimento às regras, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a documentação listada no tópico 14 deste Edital.**

11.5 A verificação de atendimento às regras envolve diferentes etapas, que estão descritas no Quadro a seguir:

Documentação obrigatória no tópico 14 deste Edital.

QUADRO 5: etapas e descrições da verificação de atendimento às regras para matrícula

Item	Etapa	Descrição	Grupos envolvidos
Verificação das regras básicas			
01	Identificação do(a) candidato(a)	Identificação se o(a) candidato(a) é de fato o(a) convocado(a).	Todos os grupos
02	Validação de ter concluído o ensino médio ou de ser finalista	Verificação da conclusão por meio da conferência do Certificado de Conclusão de Curso ou equivalente.	Todos os grupos
Verificação das regras específicas das reservas de vagas (cotas)			
03	Validação de ter cursado do primeiro ao terceiro ano do ensino médio totalmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público	Verificação por meio da conferência do Histórico Escolar ou equivalente.	R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7 e R8
04	Validação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo	Verificação por meio da conferência da Folha Resumo do Cadastro Único – CadÚnico da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, devendo ele estar ativo e atualizado. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC). Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, deverá apresentar o Questionário Socioeconômico (Anexo VI) e comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18	R1, R2, R3, R4

		anos de idade que moram no mesmo domicílio do(a) candidato(a). Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica. [Ver mais informações após este quadro]	
05	Validação de autodeclaração - indígena	Conferência dos documentos definidos no tópico 14 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. [Ver mais informações após este quadro]	R1, R5
06	Validação de autodeclaração - quilombola	Conferência dos documentos definidos no tópico 14 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. [Ver mais informações após este quadro]	R2, R6
07	Validação de autodeclaração - preto ou pardo	Realizada exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO realizada de forma individual e preferencialmente de forma presencial. [Ver mais informações após este quadro]	R1, R5
08	Validação de Laudo Médico	Análise do Laudo Médico por médico vinculado ao IFAM. O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do(a) candidato(a). Em caso de solicitação de presença do(a) candidato(a), não caberá representação ou procuração. [Ver mais informações após este quadro]	R3, R7
09	Validação de produtores rurais	Verificação por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 14 deste edital acerca de seu pertencimento ao grupo de produtores rurais. [Ver mais informações após este quadro]	PR

- 11.6 A validação de **RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO** será realizada pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos. (ver listagem de documentos no tópico 14 deste edital)
- 11.7 A autodeclaração **INDÍGENA OU QUILOMBOLA** será validada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus. (ver listagem de documentos no tópico 14 deste edital)
- 11.8 Para atestar a etnicidade de candidatos(a) autodeclarados(as) **INDÍGENAS** que sejam menores de idade é suficiente apresentar a documentação de um dos pais, ou de ambos, que, por meio da extensão familiar, transfere aos seus descendentes as características hereditárias.
- 11.8.1 O ateste poderá, portanto, ser feito por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) de um dos genitores ou de ambos.
- 11.8.2 Na ausência do RANI, a etnicidade poderá ser atestada mediante a Autodeclaração devidamente acompanhada da Declaração de Pertencimento Étnico de um dos genitores ou de ambos.
- 11.9 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de **PRETO OU PARDO** e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a

autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) cotista pertence ou não ao fenótipo declarado. (ver listagem de documentos no tópico 14 deste edital)

- 11.9.1 Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a comissão orientar o(a) candidato(a) em relação ao procedimento que será adotado.
- 11.9.1.1 No caso de banca de heteroidentificação telepresencial, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), ele(a) deverá comunicar imediatamente ao campus do curso para o qual foi convocado(a), a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 11.9.1.2 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 11.9.2 O(a) candidato(a) menor de 18 anos de idade deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.
- 11.9.3 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração. A presença do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória.
- 11.9.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.
- 11.9.5 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
- 11.9.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 11.9.7 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- 11.9.8 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.
- 11.9.9 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).
- 11.9.10 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles(as) que não comparecerem serão desclassificados(a).
- 11.9.11 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.
- 11.9.12 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022. Acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos>

12 COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 12.1 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração das reservas de vagas (cotas), o(a) candidato(a) cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matriculacao, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da comunicação/notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
- 12.2 **Os recursos deverão ser apresentados no protocolo do próprio campus ou via e-mail ao endereço de e-mail da Comissão Local (ver lista de e-mails no tópico 1 deste Edital).**
- 12.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 12.4 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 12.5 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do campus, conforme o item de indeferimento.
- 12.6 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, com no mínimo três integrantes diferentes dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 12.7 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.

13 DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1 A desclassificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para verificação de atendimento às regras poderá ocorrer **A QUALQUER TEMPO** pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 13.2 Será permanentemente desclassificado do Processo Seletivo, independentemente do grupo de vagas por meio do qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), o(a) candidato(a) que:
- I – não comprovar documental o atendimento aos pré-requisitos deste Edital;
 - II - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
 - III - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
 - IV - não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;
 - V - não comprovar documentalmente ser o(a) candidato(a) convocado(a) dentro do prazo estipulado;
- 13.3 O(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas também será permanentemente desclassificado se houver a ocorrência de um ou mais dos critérios determinados no item 13.2. A desclassificação permanente ocorrerá tanto em Ampla Concorrência quanto nas Cotas, isso significa que, quando há a desclassificação permanente, o(a) candidato(a) é desclassificado(a) de todos os grupos de vagas em que estava concorrendo.
- 13.4 O(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas que não atender a uma ou mais regras específicas da cota, mas atender às regras básicas deste Edital, será desclassificado apenas das cotas e permanecerá concorrendo pela sua classificação em Ampla Concorrência.
- 13.5 APÓS A MATRÍCULA, o(a) candidato(a) será desclassificado(a), tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 13.6 A QUALQUER TEMPO, sendo constatado o desatendimento a uma ou mais regras deste Edital ou sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) candidato(a) será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

14 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS

- 14.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer ao campus com, no mínimo, os documentos necessários para a verificação de atendimento às regras.
- 14.2 E todos(as) candidatos(as) convocados(as) que forem deferidos(as) para efetivação da matrícula deverão apresentar, também, os documentos para matrícula.
- 14.3 A seguir, apresentamos os documentos obrigatórios para a verificação de atendimento às regras e indicamos para quais grupos de vagas cada documento é necessário, e também listamos os documentos necessários para efetivação de matrícula.

Acesse Checklists de documentos na página:

www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

QUADRO 6: listagem de documentos obrigatórios

Item	Documentos obrigatórios	Onde obter?	Necessário para quais grupos de vagas?
PARA TODOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)			
01	Documento de identificação com foto (original e cópia);	Documento próprio do(a) candidato(a)	Todos os grupos
02	Nº do CPF do(a) candidato(a) (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do(a) candidato(a);	Documento próprio do(a) candidato(a)	Todos os grupos
03	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);	Caso não possua, solicitar na escola de origem do(a) candidato(a)	Todos os grupos

	Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver item 14.9 deste edital.		
04	Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia); Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver item 14.9 deste edital.	Caso não possua, solicitar na escola de origem do(a) candidato(a)	Todos os grupos
PARA CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) POR COTAS			
05	Questionário Socioeconômico , devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;	Anexo VI	R1 PPI R2 Q R3 PCD R4 EP
06	Folha Resumo do(a) Cadastro Único – CadÚnico da pessoa de referência da família, devendo ele estar ativo ou atualizado (original e cópia); OU Comprovantes de renda de todos os membros da família que residem com o(a) candidato(a) maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses (original e cópia). Caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA .	<ul style="list-style-type: none"> o CadÚnico: aqueles que já possuem cadastro, podem emitir a Folha Resumo seguindo as orientações desta página: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico o Comprovantes de renda: documentação própria <ul style="list-style-type: none"> o Ver a relação de documentos mínimos no ANEXO IV o DECLARAÇÃO DE RENDA: anexo V 	R1 PPI R2 Q R3 PCD R4 EP
07	TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA	Anexo VII	Autodeclarados PRETOS OU PARDOS dos grupos R1 PPI R5 PPI
08	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO	Anexo VIII	Autodeclarados PRETOS OU PARDOS dos grupos R1 PPI R5 PPI
09	REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO DE INDÍGENA (RANI) se emitido até 2012 Se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, será aceito o RANI de pelo menos um de seus genitores.	Documentação obtida até 2012 na FUNAI	Autodeclarados INDÍGENAS dos grupos R1 PPI R5 PPI
10	Em substituição ao RANI, pode ser aceito o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA devidamente acompanhado da DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA Se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, serão aceitos o Termo de Autodeclaração e a Declaração de Pertencimento de pelo menos um de seus genitores.	Anexos IX e X	Autodeclarados INDÍGENAS dos grupos R1 PPI R5 PPI
11	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA	Anexo XI	R2 Q R6 Q
12	CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (original e cópia)	Documentação obtida na Fundação Cultural Palmares	R2 Q R6 Q
13	Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)	Documentação obtida com MÉDICO	R3 PCD R7 PCD
14	Comprovação de pertencimento ao grupo de Produtores Rurais (original e cópia)	Documentação própria	Grupo de PRODUTORES RURAIS PR

	<p>Relação de documentos que podem ser apresentados para comprovação:</p> <p>I - contracheques dos últimos 3 meses; II – contrato individual de trabalho ou CTPS; III – contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural; IV – declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; V – registro de imóvel rural; VI - comprovante de cadastro no INCRA; VII – cadastro Ambiental Rural – CAR; VIII – Registro Geral da Atividade Pesqueira (documento Federal); IX - carteira de produtor rural (documento estadual); X - declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (documento Federal); ou XI - declaração de representações de classe ou organizações sociais com CNPJ ativo.</p>		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA			
15	Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
16	Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
17	Comprovante de quitação de obrigações eleitorais – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do(a) candidato(a).	No Amazonas, pode ser obtido em: https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
18	02 (duas) fotografias 3X4 , recentes e de frente;	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
19	Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
20	Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
21	Formulário de Matrícula , devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;	Fornecido pelo próprio campus do IFAM apenas aos(às) candidatos(as) que tiverem a matrícula deferida.	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
22	Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso;	Fornecido pelo próprio campus do IFAM apenas aos(às) candidatos(as) que tiverem a matrícula deferida.	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
23	Questionário Socioeconômico , conforme solicitação e modelo do campus;	Fornecido pelo próprio campus do IFAM apenas aos(às) candidatos(as) que tiverem a matrícula deferida.	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
24	Outros documentos se solicitados pelo campus.		Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida

- 14.4 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.
- 14.5 Todos os modelos de documentos em anexo a este Edital também se encontram na página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 14.6 As cópias dos documentos poderão ser apresentadas na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples junto aos seus originais.
- 14.7 Se os documentos forem apresentados na forma de cópia simples, o campus do IFAM conferirá as cópias com as originais e, se procedentes, carimbarão com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.

- 14.8 Candidatos(as) convocados(as) oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

14.9 PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:

- 14.9 Para o(a) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:
- I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
 - II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;
 - III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.
- 14.9.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do(a) discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.
- 14.9.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão dentro do prazo estipulado, ele(a) será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

15 MATRÍCULA

- 15.1 Será matriculado(a) APENAS o(a) candidato(a) convocado(a) que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 15.2 É obrigatório informar o número de CPF do(a) candidato(a) no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 15.3 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Graduação oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 15.3.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
 - 15.3.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o(a) discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
 - 15.3.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

16 PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS

- 16.1 As vagas serão RESIDUAIS se não houver candidato(a) algum classificado(a) em lista de espera do curso em questão.
- 16.2 As vagas residuais serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, conforme os tipos possíveis indicados no item a seguir. Havendo oferta de vagas residuais, no mínimo 50% delas poderão ser destinadas a candidatos(as) que comprovarem que são egressos(as) de escolas públicas.
- 16.3 Se houver vagas residuais em um ou mais cursos, a Comissão Local poderá realizar as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:
- I - (a critério do campus) **chamada para Reopção de Curso** se houver dois ou mais cursos do mesmo nível sendo ofertados pelo mesmo campus e tendo um deles lista de espera disponível. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os(as) candidatos(as) serão automaticamente desclassificados de sua opção original de curso;
 - II – (a critério do campus) **chamada para manifestação de interesse daqueles(as) anteriormente convocados(as)** para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas;

III – (a critério do campus) **chamada pública para novas inscrições**, com seleção por notas das edições do ENEM de 2021, 2022, 2023 e 2024; ou, a critério de cada campus, também poderão ser aceitas edições do ENEM anteriores a 2021, devendo as edições permitidas serem expressamente definidas no documento da Chamada Pública para novas inscrições;

IV – (a critério do campus) apenas para Licenciaturas: **Chamada Pública, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, voltada a professores das redes públicas municipais, estaduais e federal** que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação, nos termos do Art. 62-B da Lei 9394/1996.

a) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior.

V – (a critério do campus) **chamada pública de Portadores de Diploma em cursos de áreas afins**, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, considerando a dispensa de processo seletivo para tal nos termos da PORTARIA MEC No 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

a) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior.

VI – migração das vagas residuais, em caráter de Ampla Concorrência, a edital vigente de oferta de Cursos de Graduação do IFAM caso possua candidatos em lista de espera para o mesmo curso.

16.4 As chamadas I, II, IV e V poderão considerar para fins de classificação o que segue:

I – o ordenamento de entrega presencial do Termo de Manifestação de Interesse;

II – o ordenamento de envio eletrônico do Termo de Manifestação de interesse; ou

III – o ordenamento obtido em Sorteio Público.

16.5 O tipo de ordenamento adotado será definido no documento publicado da Chamada.

16.6 Havendo migração de vagas a outro edital vigente, a migração se dará em caráter definitivo, e as vagas migradas passarão a seguir o fluxo de migração e as regras do outro edital.

16.7 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas residuais, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.

16.8 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.

16.9 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderão ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento da Chamada apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais os(as) candidatos(as) interessados(as) e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

16.10 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulários dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

17 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

17.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

17.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.

17.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino, para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.

18.2 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 18.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 18.4 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.
- 18.5 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.
- 18.6 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99. Havendo alterações, elas serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 18.7 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 18.8 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o(a) discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 18.9 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino.

19 INFORMAÇÕES

- 19.1 Acesso aos Editais e documentos relacionados a este Processo Seletivo:
- I – PÁGINA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO 2025: <https://estudenoifam2025.ifam.edu.br> ou <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2025-1>
- II – PÁGINA ADICIONAL DO PROCESSO SELETIVO 2025: <https://sites.google.com/ifam.edu.br/estude-no-ifam/ps-2025-1>
- III - PÁGINA ESPECÍFICA DO SISU 2025 – IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2025-1/sisu>
- 19.2 Acesso a informações adicionais relacionadas aos processos seletivos:
- I - PERGUNTAS FREQUENTES: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes
- II - TIPOS DE CURSOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos
- III - ENTENDA AS COTAS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas
- IV – SIMULADOR DE COTAS: <http://simuladorcotas.ifam.edu.br>
- V – NORMATIVOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo
- VI – MODELOS DE DOCUMENTOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 19.3 Siga o canal "Estude no IFAM" no WhatsApp: <https://whatsapp.com/channel/0029VaSQd6o8qlzusy8Q4r45>
- 19.4 Siga o Grupo Telegram do Estude no IFAM: https://t.me/+kE_XzX6DiClxZjgX
- 19.5 Em caso de dúvidas, os endereços e contatos se encontram no Anexo I deste Edital.

Manaus, 23 de janeiro de 2025

ROSANGELA SANTOS DA SILVA

PRÓ-REITORA DE ENSINO

PORTARIA Nº 1.763/GR/IFAM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I – CONTATOS E LINKS DOS CAMPI

▪ COMISSÃO CENTRAL:

- E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

▪ COMISSÕES LOCAIS DE CADA CAMPUS DO IFAM:

CAMPUS LÁBREA

- ENDEREÇO: Rua 22 de Agosto, nº 3893, Bairro Vila Falcão.
- LOCAL DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: Recepção do Campus Lábrea e WhatsApp.
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- E-MAIL da Comissão Local: cps.cla@ifam.edu.br
- INSTAGRAM: https://www.instagram.com/ifam_labrea
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea>
- PÁGINA DO PS 2025 DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/labrea/noticias/processo-seletivo-ifam-campus-labrea-2025-1> ou <https://seletivo2025labrea.ifam.edu.br>
- USO DE MÁSCARA: Recomendável

CAMPUS MANAUS CENTRO

- ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 1975 – CENTRO – CEP: 69020-120 – MANAUS – AM, sala do DCA e/ou Diretoria de Ensino
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, via telefone: 3621 – 6758 ou 3621 – 6767
- E-MAIL da Comissão Local: cpsai.cmc@ifam.edu.br
- CONTATO: (92) 3621 – 6758 ou 3621 – 6767
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>
- PÁGINA DO PS 2025 DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/estude-no-ifam/cmc-matriculas/processo-seletivo-2025-1/home/#main> ou <https://seletivo2025manauscentro.ifam.edu.br>
- USO DE MÁSCARA: Recomendável

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE:

- ENDEREÇO: Av. Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Sala 16, Bloco A - Secretaria do Dep. de Graduação e Pós-Graduação
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
- E-MAIL: cmzl.matricula@ifam.edu.br
- INSTAGRAM: <https://instagram.com/ifamcmzl>
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>
- PÁGINA DO PS 2025 DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/estude-no-cmzl/processo-seletivo-2025-1/home/> ou <https://seletivo2025manauszonaleste.ifam.edu.br>
- USO DE MÁSCARA: recomendável

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL:

- ENDEREÇO: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1731-1975 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-351
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA.
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 09h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
- E-MAIL: cpsai_cmdi@ifam.edu.br
- CONTATO: (092) 98508-5389
- INSTAGRAM: https://instagram.com/ifam_cmdi
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>
- PÁGINA DO PS 2025 DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi/noticias/processo-seletivo-ifam-cmdi-2025-1/> ou <https://seletivo2025manausdistrito.ifam.edu.br>
- USO DE MÁSCARA: recomendável

CAMPUS PARINTINS

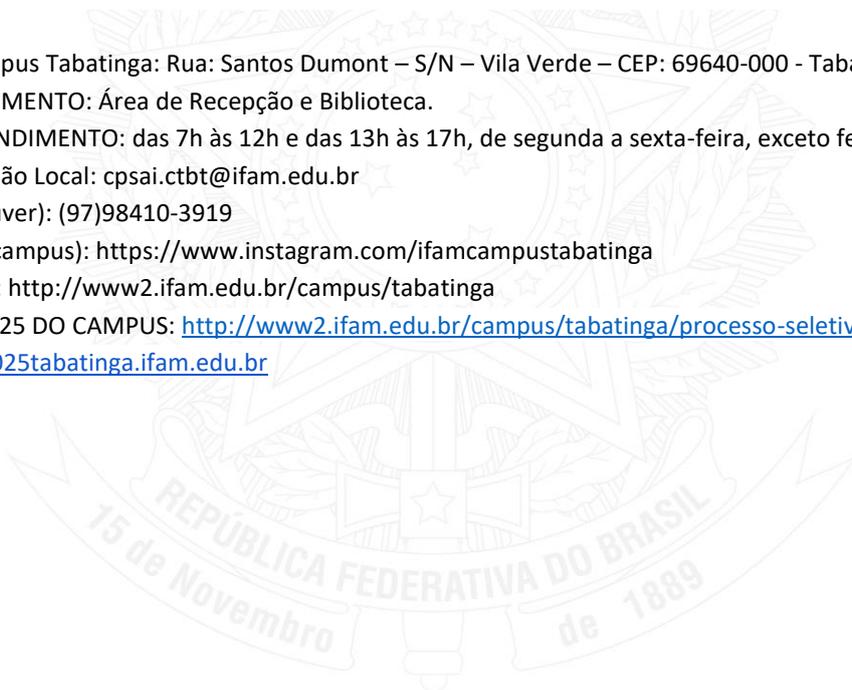
- ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo, SN, Comunidade do Parananema.
- LOCAL DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: Coordenação de Registro Acadêmico
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
- E-MAIL da Comissão Local: cpa.matricula@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>
- PÁGINA DO PS 2025 DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins/enquete/processo-seletivo-1-2025/processo-seletivo-1-2025-pagina> ou <https://seletivo2025parintins.ifam.edu.br>
- USO DE MÁSCARA: recomendável

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

- ENDEREÇO (do campus): AV. ONÇA PINTADA, 1308
- LOCAL DE ATENDIMENTO: RECEPÇÃO DO CAMPUS
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 8:00 h ÀS 11:00 h E DAS 13:30 ÀS 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- E-MAIL da Comissão Local: pse.cprf@ifam.edu.br
- INSTAGRAM (do campus): https://www.instagram.com/ifam_presidente_figueiredo
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>
- PÁGINA DO PS 2025 DO CAMPUS: será disponibilizada após a primeira chamada
- USO DE MÁSCARA: recomendável para quem estiver com sintomas gripais.

CAMPUS TABATINGA

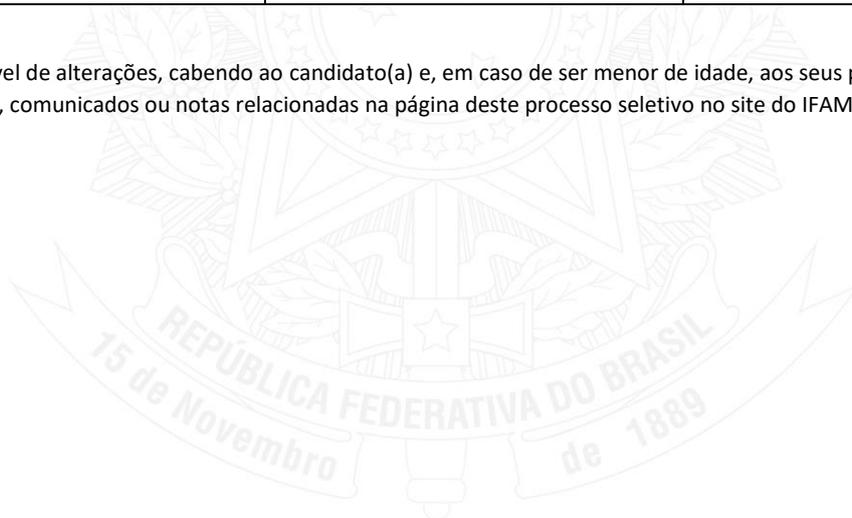
- ENDEREÇO – Campus Tabatinga: Rua: Santos Dumont – S/N – Vila Verde – CEP: 69640-000 - Tabatinga/AM
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Área de Recepção e Biblioteca.
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 7h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
- E-MAIL da Comissão Local: cpsai.ctbt@ifam.edu.br
- CONTATO (se houver): (97)98410-3919
- INSTAGRAM (do campus): <https://www.instagram.com/ifamcampustabatinga>
- SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga>
- PÁGINA DO PS 2025 DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga/processo-seletivo-2025> ou <https://seletivo2025tabatinga.ifam.edu.br>



ANEXO II – CRONOGRAMA*

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS / OBSERVAÇÕES
1	Período de Inscrições [encerrado]	17 a 21 de janeiro de 2025	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
2	RESULTADO DA CHAMADA REGULAR	26 de Janeiro de 2025	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
3	Publicação da Chamada Regular no site IFAM com procedimentos e datas	27 de janeiro de 2025	Página principal do PS 2025 - IFAM
4	Período de verificação de atendimento às regras para matrícula	28 a 31 de janeiro de 2025	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
5	AOS CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA: período para Manifestação de interesse em participar da lista de espera	26 a 31 de janeiro de 2025	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
6	Disponibilização da lista de espera pelo SiSU	11 de fevereiro de 2025	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
7	Publicação das listagens e da chamada de lista de espera no site do IFAM	A partir de 13 de fevereiro de 2025	Página principal do PS 2025 - IFAM

*Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.



ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS*

*Os horários previstos são passíveis de alterações. Confirmar diretamente com o campus.

CAMPUS	CURSOS	DURAÇÃO	TURNOS	TOTAL DE VAGAS	HORÁRIO PREVISTO DE FUNCIONAMENTO	SEMESTRE DE INÍCIO DAS AULAS
Lábrea	Tecnologia em Processos Gerenciais	2 anos e 6 meses	Noturno	20	18h30 às 22h45	1º semestre de 2025
Manaus Distrito Industrial	Engenharia e Controle e Automação	5 anos	Integral	20	14h00 - 22h40	1º semestre de 2025
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Eletrônica Industrial	3 anos	Noturno	20	18h30 - 22h40	1º semestre de 2025
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Logística	2 anos	Noturno	20	18h30 às 22h40	1º semestre de 2025
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	3 anos	Noturno	20	18h30 às 22h40	1º semestre de 2025
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Sistemas De Telecomunicações	3 anos	Noturno	20	18h30 às 22h40	1º semestre de 2025
Manaus Zona Leste	Engenharia De Software	4 anos	Vespertino	20	13h às 17h	1º semestre de 2025
Manaus Zona Leste	Medicina Veterinária	5 anos	Diurno	20	8h às 12h e 13h às 17h	1º semestre de 2025
Parintins	Tecnologia em Gestão Comercial	2 anos e 6 meses	Noturno	20	18h30 às 22h40	1º semestre de 2025
Presidente Figueiredo	Engenharia de Aquicultura	5 anos	Integral	20	7h30 às 17h	1º semestre de 2025
Tabatinga	Administração	4 anos	Noturno	20	18h20 às 22h30	1º semestre de 2025
Tabatinga	Tecnologia em Agroecologia	3 anos	Vespertino	20	13h às 17h20	1º semestre de 2025
Manaus Centro	Engenharia Civil	5 anos	Noturno	20	18h30 às 22h30	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Engenharia Mecânica	5 anos	Noturno	20	18h30 às 22h30	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Vespertino	20	13h às 18h	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Licenciatura em Física	4 anos	Vespertino	20	13h às 18h	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Licenciatura em Matemática	4 anos	Vespertino	20	13h às 18h	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Licenciatura em Química	4 anos	Vespertino	20	13h às 18h	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Tecnologia em Alimentos	3 anos	Vespertino	20	13h às 18h	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema	3 anos	Noturno	20	18h30 às 22h30	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Tecnologia em Processos Químicos	3 anos	Noturno	20	18h30 às 22h30	2º semestre de 2025
Manaus Centro	Tecnologia em Produção Publicitária	3 anos	Vespertino	20	13h às 18h	2º semestre de 2025
Parintins	Engenharia De Software	4 anos	Noturno	20	18h30 às 22h40	2º semestre de 2025

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Preferencialmente: apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado**. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC);

2. Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do(a) candidato(a).

✚ Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

- a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (ANEXO V).

*Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (Anexo VI deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4 QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na rua _____, n. _____, Bairro: _____, cidade _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - *campus* _____ e a quem interessar possa que:

Marque 01 (uma) das opções a seguir:

- a) () sou trabalhador autônomo, no ramo _____, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- c) () estou desempregado, não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/AM, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4)

Nome completo:		
Nome Social (caso possua):		
Curso:		
Grupo de vagas:	<input type="checkbox"/> AC <input type="checkbox"/> PCD <input type="checkbox"/> R1 <input type="checkbox"/> R2 <input type="checkbox"/> R3 <input type="checkbox"/> R4 <input type="checkbox"/> R5 <input type="checkbox"/> R6 <input type="checkbox"/> R7 <input type="checkbox"/> R8 <input type="checkbox"/> OUTRO	
Forma e Modalidade de concorrência:	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INTEGRADO <input type="checkbox"/> PROEJA <input type="checkbox"/> SUBSEQUENTE <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	
Data de Nascimento: ___/___/___	Idade:	Sexo:
RG:	CPF:	
Naturalidade: (Município/Estado de nascimento)	Nacionalidade: (País)	
Você se autodeclara em qual grupo étnico: <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Quilombola		
Contato telefônico do/a candidato/a		Contato telefônico do/a responsável
Endereço:		N°
Bairro/Comunidade:		Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Estado Civil do/a candidato/a: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Vive com companheiro <input type="checkbox"/> Outros		
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Técnico <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Outro		
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Sim Valor: _____ <input type="checkbox"/> Não		
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa Família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS <input type="checkbox"/> Outros: _____	
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Física/Motora <input type="checkbox"/> Mental /Intelectual <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Múltipla	
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Local: _____, Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento __/__/____, me autodeclaro _____ (PRETO / PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

***A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:**PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivação do Parecer da Comissão: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento __/__/____, AUTORIZO a filmagem da entrevista de heteroidentificação e autorizo o uso da gravação, para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo e visando garantir o meu direito de ter o procedimento reavaliado por Comissão Recursal de Heteroidentificação caso eu venha a interpor recurso contra a decisão da Comissão Titular. A presente autorização é concedida a título gratuito. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____ do Estado do (e) _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado em _____, CEP: _____ declaro-me INDÍGENA, da Etnia _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ - _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

I – Liderança comunitária 1:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

II – Liderança comunitária 2:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

III – Liderança comunitária 3:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A QUILOMBOLA)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona _____ (urbana/rural), do município de _____, Estado do _____, endereço: _____ onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:**I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:**

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.